AVISO E RECIBO DE FÉRIAS

CAPÍTULO VI - TÍTULO II DA C.L.T Dec. Lei N° 5452 de 01/05/1943, com as alterações do Dec. Lei N° 1535 de 13/04/1977

	AVISO PRÉVIO DE FÉRIAS Art. 135 da C.L.T., participando no mínimo com 30 dias de antecedência						
	Nome do Colaborador						
FOTO	C.T.P.S. S	érie R	egistro do Colabora	ador	Nro. Registro (Livro/Folha)		
	Período de Aquisição						
Período de Gozo das Férias							
DACE DADA CÁLCIHO DA DEMINIEDAÇÃO DAS FÉDIAS							
FALTAS NÃO	BASE PARA CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO DAS FÉRIAS ADMISSÃO Base de Cálculo Mensal-Horário, Tarefa, Outras						
JUSTIFICADAS	, ibi-iioo, ie	I	nto	,	,	Referencia	Valor do Evento
	SALÁRIO BASE						
	VENCIMENTOS				DESCONTOS		
TOTAL DE VENCIMENTOS				TOTA	L DE DESCONT	ros	
TOTAL LÍQUIDO RECEBIDO							
Pelo presente comunicamo-lhes que, de acordo com a Lei, ser-lhe-ão concedidas férias relativas ao período acima descrito e a sua disposição fica a importância líquida de:							
a ser paga adiantamente							
CIENTE:							
TRANSPORTADORA EFETIVA LTDA							
RECIBO DE FÉRIAS							
Paragrafo Único do Artigo 145 da C.L.T. Recebi da firma TRANSPORTADORA EFETIVA LTDA estabelecida a Rua Olímpio Portugal, 245 - Mooca - CEP 03112-010 em							
São Paulo - SP. A im			I DA estabeleci	da a Rua C	limpio Portugal, 2	:45 - Mooca - CEP	703112-010 em
que me é paga adiantadamente por motivo das minhas férias regulamentares, ora concedidas e que vou gozar de acordo com a descrição acima, tudo conforme o aviso que recebi em tempo, ao qual dei o meu "Ciente". Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.							